



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

EDITAL

MINUTA DISPENSA 002/2016
VALOR ESTIMADO R\$: 1.758,00

Comunicamos que a **Comissão Permanente de Licitação**, instituída no dia 04 de janeiro de 2016, através da **do Decreto N° 001/2016**, fará realizar licitação na modalidade dispensa, tipo Menor Preço, execução indireta, através de empreitada por preço global objetivando a: **prestar serviços limpeza, instalações ; recargas de gás; instalação de disjuntor de segurança; manutenção e reposição de tomadas e substituição de capacitor de ventilador de centrais de ar.** Conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante desta Minuta de dispensa de licitação, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

Ao procedimento convidamos Vossas Senhorias à apresentar documentação e proposta de preços, segundo as disposições regulamentares especificadas abaixo:

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 28 de Abril de 2016 Hora: 10:00: hs
Local: Sala da CPL da Câmara Municipal de Mucajaí - RR
Início da abertura dos envelopes: 10:00hs

I - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

I – DOCUMENTAÇÃO

1- Pessoa Física:

Cópias

1.1.1 – RG;

1.1.2 – CPF;

1.1.3 – Comprovante de endereço com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

1– Pessoa Jurídica:



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650

Portal: www.mucajai.rr.leg.br

Imail: camaramucajai@hotmail.com

“Trabalhando em Defesa do Povo”



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

2.1.1) Prova de jurídica;

2.1.2 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.1.3 – Declaração de que não mantém em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo em condições de aprendiz, nos termos da Lei 9.856/99 e do Art. 7, XXXVIII, da Constituição Federal.

II - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS;

2.1 - A proposta deverá ser entregue, na qual deverão constar os seguintes dados de identificação da proponente:

- a) Apor o carimbo padronizado do CNPJ;
- b) Número da Dispensa;
- c) Data e hora da abertura da Dispensa.

2.2 - Somente serão abertos os envelopes da “**Proposta de Preços**” dos proponentes que apresentarem todos os “Documentos” exigidos nos itens 1.1 e 1.2 especificados no Item I, deste Instrumento;

2.3 - A proposta deverá ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

2.4 - O preço unitário ofertado deverá ser escrito em algarismo e o preço global em algarismo e por extenso declarando-se a inclusão de todas as despesas tais como: impostos, seguros e taxas inerentes.

2.5 - A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado;

2.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

2.7 - O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, indicando-se esta condição na proposta;



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650

Portal: www.mucajai.rr.leg.br

Imail: camaramucajai@hotmail.com

“Trabalhando em Defesa do Povo”



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

2.8 - A abertura dos envelopes será realizada na data e hora aprazadas, mesmo que algum proponente ou seu representante não esteja presente;

2.9 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2.10 - Será objeto de desclassificação a proposta que não atenda às exigências desta Carta Convite, ou que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

III - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

3.1 - As propostas serão abertas na presença dos licitantes convidados e serão rubricados por todos os presentes;

3.2 - Para efeito de julgamento será considerada proposta que atender às especificações da presente Dispensa e apresentar o menor preço por item, conforme inc. I, 1º, art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3 - Em caso de absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, serão obedecidos os critérios de desempate determinados no § 2º, art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.4 - Persistindo o empate, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos licitantes empatados, mediante ato público, sorteio para escolha do vencedor;

3.5 - Feita a classificação das propostas e não havendo a ocorrência de recursos, a Comissão de Licitação emitirá Ata de Julgamento encaminhando o Processo para Homologação da Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí, com adjudicação do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

IV - DOS RECURSOS:

4.1. - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis a constar da data de intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/83;

4.2 - Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas;



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650

Portal: www.mucajai.rr.leg.br

Imail: camaramucajai@hotmail.com

“Trabalhando em Defesa do Povo”



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

4.3 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e este encaminhará a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão;

4.4 - O recurso interposto fora do prazo não serão levados em consideração.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente dispensa correrão a conta dos recursos orçamentários aprovados para o exercício de 2016.

VI - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado, em credito em conta corrente ou cheque nominal, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura** correspondente a aquisição do objeto da licitação, e devidamente atestados pelas autoridades competentes.

6.2 - A Administração não fará nenhum pagamento ao contratado, antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, a qual será descontada do primeiro pagamento seguinte à data da notificação e discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

VII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

7.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de **interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado;

7.2 - Poderá ser adiada sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso;

7.3 - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único, art. 59 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - No caso de revogação ou anulação da presente dispensa, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650

Portal: www.mucajai.rr.leg.br

Imail: camaramucajai@hotmail.com

“Trabalhando em Defesa do Povo”



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

7.5 - Existindo qualquer alteração nos termos da dispensa, durante a vigência do prazo correspondente, automaticamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais aos decorridos do aviso inicial, usando-se para a divulgação os meios utilizados de início.

VIII - DAS SANÇÕES

8.1 - Caso à adjudicatária se recuse injustificadamente, a executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido, ficará sujeita a multa de 3% (três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 - O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

IX - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A DISPENSA:

9.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Mucajaí - RR, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Não havendo expediente na data marcada para a abertura da dispensa, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário;

10.2 - A critério da Administração, os quantitativos desta dispensa, poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.3 - Quaisquer dúvidas surgidas durante a licitação quanto à documentação ou proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, desde que registradas em Ata;

10.4 - Poderão ser exigidos em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares de qualquer licitante;

10.5 - O licitante vencedor deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Mucajaí - RR para assinatura do Contrato no dia, estipulado pela Câmara Municipal, sob pena de decorrer o direito à



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650

Portal: www.mucajai.rr.leg.br

Imail: camaramucajai@hotmail.com

“Trabalhando em Defesa do Povo”



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, conforme estabelece o art. 64 e § deste instrumento legal.

10.6 - Fazem parte integrante desta dispensa:

Anexo I: Minuta do Termo de Contrato;

Anexo II: Objeto da Dispensa;

Mucajaí - RR, 15 de Abril de 2016.

Jadson Nunes Melo
1º Secretário da CMM



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650

Portal: www.mucajai.rr.leg.br

Imail: camaramucajai@hotmail.com

“Trabalhando em Defesa do Povo”



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **CAMARA MUNICIPAL MUCAJAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.627/0001-76 ,com sede sito a: Av. Maranhão 1.101 - Centro, Mucajaí – RR, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. ZILMA RUFINO DE SOUZA**, doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato considerando a Homologação objeto da Dispensa Nº 002/2016, Conforme Lei Federal n 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, firmam o presente Instrumento Público de natureza administrativa, com o Senhor (a) Empresa-----
-----, inscrita no CPF sob nº -----
-----, domiciliada conforme endereço descrito doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços prestar serviços limpeza , instalações ; recargas de gás; instalação de disjuntor de segurança; manutenção e reposição de tomadas e substituição de capacitor de ventilador de centrais de ar. , conforme discriminado no anexo I, da dispensa Nº 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650

Portal: www.mucajai.rr.leg.br

Imail: camaramucajai@hotmail.com

“Trabalhando em Defesa do Povo”



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

2.1 – O Preço do objeto contratado será na razão de R\$ _____ (_____), a ser pago, conforme a Prestação dos Serviços a Câmara Municipal, com recursos oriundos do repasse mensal ao Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo previsto para a entrega do objeto será de imediato e conforme a necessidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

4.1 – No preço homologado na dispensa Nº 002/2016, ofertada na correspondente “Proposta de Preço”, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, todos os custos e despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento do objeto em plena satisfatória condição de funcionamento, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Os serviços ora contratados será objeto de fiscalização, por parte da equipe técnica da CAMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI, que acompanhará o andamento dos serviços, sob pena de sanção administrativa, cível e penal pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SETIMA – FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí - RR, para dirimir quaisquer dúvidas referente a este contrato.

E por estarem assim, ambas as partes contratantes, certa e ajustada, nos termos da Lei, firmam o presente Instrumento Público, juntamente com as testemunhas instrumentais, o qual será publicado, perante o mural de publicações do Órgão Licitante, para conhecimento público.

Mucajaí – RR,----- de ----- de 2016.

Zilma Rufino de Souza
Presidente



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650

Portal: www.mucajai.rr.leg.br

Imail: camaramucajai@hotmail.com

“Trabalhando em Defesa do Povo”



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

Contratado

TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**

Pelo **CONTRATADO**



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650

Portal: www.mucajai.rr.leg.br

Iemail: camaramucajai@hotmail.com

“Trabalhando em Defesa do Povo”



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR

CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650

Portal: www.mucajai.rr.leg.br

Iemail: camaramucajai@hotmail.com

“Trabalhando em Defesa do Povo”